

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2016 – LOTE 2  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2016**

Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. Neurilan Fraga, portador do CPF nº 063.907.651-34 e RG nº 042.840 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Valentim Peron, Nº 66, Centro, CEP: 78430-000, Nortelândia - MT, denominada simplesmente CONTRATANTE, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **Geandré Frank Latorraca, nome fantasia PUBLICAR**, CNPJ nº 06.147.693/0001-26, situada na avenida Thomé de arruda fortes, nº 221, Morada do ouro, Cuiabá -MT, representada neste ato pelo Sr. **Geandre Frank Latorraca**, portador da RG nº 10727280 SJ/MT e CPF nº 900.895.291-20, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, NOS SEGUINTE LOCAIS: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**2.0. DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016 – LOTE 2, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

**3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa Geandré Frank Latorraca, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens de acordo com a tabela abaixo, conforme especificado no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	JORNAL	VALOR R\$	TOTAL R\$
01	Veiculação de Publicação Oficial da AMM, em jornal de grande circulação.	1.500 cm X coluna	1.500	Diário de Cuiabá	10,70	16.050,00

02	Veiculação de Publicação Oficial da AMM, no Diário Oficial da União.	150 cm X coluna	150	Diário Oficial da União	3,66	550,00
03	Veiculação de Publicação Oficial da AMM, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	2.250 cm X coluna	2.250	Diário Oficial do Estado	10,40	23.400,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>40.000,00</b>

O Valor total é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue na AMM**, de acordo com as solicitações da Associação Mato-Grossense dos Municípios, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016 e seus anexos.

#### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 4.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 4.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 4.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.**
- 4.5.** Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.6.** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **5.0. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..**

- 5.1** Os documentos a serem publicados serão encaminhados pela AMM, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h30min.
- 5.2** Os serviços contratados através deste Pregão deverão ser publicados imediatamente após recebimento, sendo que, deverá ser expedido pela contratada via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria.
- 5.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.4.** O licitante vencedor será responsável pela efetiva execução dos serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 6.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- 6.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Gerência de Compras da AMM.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

**9.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.4.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

**9.5.** A AMM não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**9.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

**10.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a AMM solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a AMM poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais



**12.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a AMM;

**12.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**12.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**12.5.1.** Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**12.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

## **13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Associação Mato-Grossense dos Municípios para o exercício de 2016.

01 – Associação Mato-Grossense dos Municípios

0101 – Gabinete da Presidência

2001 – Manutenção das Ativ. Fins do Gabinete da Presidência

(276) – 04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

## **14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 09/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da AMM.

## **15.0. DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, a AMM providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

## **16.0 DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A presente Ata será fiscalizada pela funcionária Patrícia Regina Rodrigues Santos, conforme Portaria nº 040/2016/AMM.

## 17.0. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, 24 de junho de 2016.

NEURILAN FRAGA  
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS  
CONTRATANTE

GEANDRÉ FRANK LATORRACA  
CNPJ nº 06.147.693/0001-26  
CONTRATADA

Testemunhas:

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**